



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação para aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MINI-VAN FECHADA DE USO MISTO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2025/2026 OU SUPERIOR, COM MOTOR DE CICLO OTTO E COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV (GASOLINA), CÂMBIO AUTOMÁTICO E DIREÇÃO ELÉTRICA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. COR BRANCA, SEGUINDO A PADRONIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM PARA-CHOQUES, RETROVISORES E MAÇANETAS NA MESMA COR DA CARROCERIA. CARROCERIA TIPO MONOBLOCO, COM QUATRO PORTAS LATERAIS E PORTA TRASEIRA VERTICAL COM ABERTURA PARA CIMA, CAPACIDADE PARA MÍNIMO DE 7 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, COM BANCOS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO LAVÁVEL (COMO COURO SINTÉTICO OU EQUIVALENTE), TODOS COM APOIOS DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA. EQUIPADO COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDROS COM FUNÇÃO UM TOQUE E SISTEMA ANTIESMAGAMENTO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, ANTENA E MÍNIMO DE QUATRO ALTO-FALANTES COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO SISTEMA. PORTA-MALAS COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA COMPORTAR, CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE MOBILIDADE, SEM PREJUÍZO DO TRANSPORTE DOS PASSAGEIROS. SISTEMA DE SEGURANÇA COM MÍNIMO DE SEIS AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA), FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), FARÓIS DE NEBLINA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, ALARME AN-	UN	1	R\$ 140.481,40	R\$ 140.481,40





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

TIFURTO ORIGINAL, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES INTERNOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CONTRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES SOBRE SEGURANÇA E EMISSÃO DE POLUENTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, LICENCIADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE CÓDIGO, DUAS CHAVES COMPLETAS E DEMAIS ACESSÓRIOS ORIGINAIS.			
TOTAL			R\$ 140.481,40

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 140.481,40 (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) conforme planilha de preço médio;

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor por Item;

1.4. A pesquisa de preços realizada por meio do sistema LicitaCon e tabela FIPE, utilizando a média dos valores coletados como base de cálculo.

1.5. Da quantidade Estimada

1.5.1 A quantidade informada é única e corresponde à necessidade integral da Administração, não estando prevista aquisição complementar ou fracionada.

1.6. Da classificação/natureza do objeto

1.6.1. A aquisição de veículo tipo minivan é considerada como bem de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Do prazo de vigência da contratação:

1.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 344/2025 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre de demanda identificada pela SMDS, por meio de consulta popular, que apontou a necessidade de garantir o transporte adequado, seguro e digno dos usuários atendidos pelo CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especialmente idosos.

2.2. Atualmente, a SMDS não dispõe de veículo exclusivo para atender a essa finalidade, o que tem dificultado o deslocamento dos usuários, comprometendo sua participação nas atividades socioassistenciais, bem como a efetividade das políticas públicas de assistência social.

2.3. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação, visando atender de forma eficiente e econômica à necessidade identificada, garantindo melhores condições de mobilidade e acesso aos serviços oferecidos pela SMDS.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, zero quilômetro, com características adequadas ao transporte dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), visando suprir a necessidade de deslocamento seguro, eficiente e digno dos usuários dos serviços do CRAS e do SCFV.

3.2. A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem considerado de natureza comum, cujas especificações podem ser descritas objetivamente.

3.3. O fornecimento será efetuado mediante entrega única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, conforme definido no edital.

3.4. O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e com toda a documentação necessária regularizada em nome da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS, livre de quaisquer ônus ou encargos.

3.5. O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, conforme condições do fabricante.

3.6. Durante o ciclo de vida do objeto, caberá à contratada garantir a entrega do bem em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela substituição ou reparo em caso de eventuais defeitos ou não conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. A contratada deverá fornecer o veículo em conformidade com as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, com entrega única, pronta para uso, emplacado, licenciado e com toda a documentação exigida, sem ônus adicionais para a Administração.

4.2. Garantia do Produto

4.2.1. O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante.

4.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou quaisquer problemas que comprometam a segurança, eficiência ou adequação do veículo, sem ônus adicionais para a Administração.

4.2.3. Em caso de pane mecânica ou elétrica que impossibilite a circulação do veículo durante o percurso de entrega, caberá à contratada arcar com os custos de remoção (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima, além de eventuais despesas associadas.

4.2.4. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.3.1. Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser realizados na rede de concessionárias autorizadas do fabricante/montadora, localizada em um raio de 50km do Município de Nova Santa Rita/RS, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela substituição de peças e mão de obra decorrentes de vício de fabricação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.3.2. A exigência de que a licitante indique concessionárias autorizadas localizadas em até 50 km de Nova Santa Rita/RS tem como objetivo garantir a eficiência, agilidade e qualidade na manutenção dos veículos, assegurando pronto atendimento, reduzindo o tempo de inatividade, otimizando recursos públicos e mantendo a continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da administração pública.





4.3.3. Os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação formal por parte da Administração.

4.3.4. Caso a contratada não possa atender dentro do prazo estipulado, deverá justificar formalmente os motivos, podendo solicitar prorrogação, condicionada à anuência da Administração.

4.3.5. A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente, com número fixado de forma visível no interior do veículo.

4.4. **Da indicação de Marcas ou Modelos**

4.4.1. Não se aplica, uma vez que não há indicação de marcas ou modelos específicos no Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. **Da vedação de Marcas e Modelos**

4.5.1. Não há vedação específica de marcas ou modelos, permanecendo o atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.6. **Da exigência de Amostras**

4.6.1. Não se aplica, considerando que se trata de aquisição de veículo automotor, cuja avaliação será realizada com base nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não sendo necessária a apresentação de amostras.

4.7. **Possíveis Impactos Ambientais**

4.7.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Por tratar-se da aquisição de veículo automotor, vislumbram-se impactos ambientais inerentes ao consumo de combustíveis fósseis.	A contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, zelando para que o veículo fornecido atenda às normas de eficiência energética e controle de emissões aplicáveis no território nacional.

4.7.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.7.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.8. **Das Condições de Recebimento:**

4.8.1. **Recebimento Provisório**

4.8.1.1. O recebimento provisório será formalizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do veículo, mediante conferência da documentação exigida, vistoria física do bem e análise preliminar das condições de funcionamento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o solicitado no Edital e Termo de Referência.

4.8.2. **Recebimento Definitivo**

4.8.2.1. O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade técnica, da qualidade e das características do veículo entregue, bem como da documentação completa, com a consequente aceitação definitiva.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

4.9. Da Subcontratação:

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de fornecimento direto do veículo pela empresa vencedora do certame.

4.10. Do Preposto:

4.10.1. Não se aplica, considerando que o objeto é fornecimento único, não havendo necessidade de acompanhamento presencial continuado por parte da contratada.

4.10.2. Não se aplica, não havendo exigência de garantia da proposta neste certame.

4.11. Das Obrigações da Contratada:

4.11.1. A contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, devidamente emplacado, licenciado e com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

4.11.2. O preço global ofertado deverá incluir todas as despesas necessárias à entrega do bem, tais como: transporte, fretes, taxas, impostos, emplacamento, licenciamento e demais encargos incidentes, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais.

4.12. Das Obrigações da Contratante:

4.12.1. Fornecer todas as informações necessárias à execução do contrato, acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, bem como efetuar o pagamento devido a empresa vencedora.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. O prazo de entrega do veículo será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Neste caso, a contratada deverá providenciar a substituição do item irregular no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.3. Caso, por motivo justificado, a contratada não possa efetuar a entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para análise e eventual autorização de prorrogação, nos termos do artigo 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

5.2.1. Não se aplica, considerando tratar-se de fornecimento único de bem.

5.3. Do local de entrega e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

Secretaria	Local	Endereço	Contato
SMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Waldemar Vicente da Costa, 130, Centro, Nova Santa Rita/RS.	(51)93003377

5.4. De entrega

5.4.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio com o setor responsável da SMDS por meio do contato acima ou pelo e-mail smds@novasantarita.rs.gov.br.

5.4.2. O fornecedor deverá entregar o veículo no endereço disponibilizado, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e do envio do arquivo XML/PDF para o e-mail smds@novasantarita.rs.gov.br.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

5.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.5.1. Não se aplica, considerando tratar-se de fornecimento de veículo completo e pronto para uso.

5.6. Dos profissionais disponibilizados

5.6.1. Não se aplica, considerando tratar-se de fornecimento de bem, não havendo prestação de serviços contínuos ou que demandem profissionais alocados.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.2.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando que se trata de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente descritas conforme padrões usuais de mercado.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

7.1. Não se aplica, considerando que não há exigência de documentos adicionais àqueles previstos na habilitação do certame.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização e Gestão do Contrato:

8.2.1. Gestor do Contrato: Solange Lewandoski Laubine Matrícula: 7900-1

8.2.2. Fiscal técnico: Roberto César de Lima Matrícula: 5009174-1

8.3. Do Gestor do Contrato

8.3.1. Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento geral da execução contratual, controle de prazos, solicitações de prorrogação, aplicação de penalidades, formalização de aditivos, além de garantir que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas pela contratada.

8.4. Do Fiscal do Contrato

8.4.1. Compete ao Fiscal técnico Roberto César de Lima a conferência documental, a vistoria do veículo no ato do recebimento provisório e definitivo, a verificação do cumprimento das condições contratuais, bem como o registro de ocorrências e elaboração dos relatórios de fiscalização.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores. m se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

9.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;

9.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Unidade: 002 - [Fundo Munic de Assist. Social]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2116 - Funcional: 0008.0244.0803 - [Manutenção do Serviços de Proteção Básica]





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente]

Referência: 1264 15000001 RECURSO LIVRE

Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Unidade: 002 - [Fundo Munic de Assist. Social]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2116 - Funcional: 0008.0244.0803 - [Manutenção do Serviços de Proteção Básica]

Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente]

Referência: 2518 16650065 Consulta Popular - Convênio 3230/2024

Nova Santa Rita, dia 08 de setembro de 2025.

Solange Lewandoski Laubine

Responsável pela Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

Matheus dos Santos Lopes

Responsável pela Elaboração do Termo
de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/ptf25612392a38>.

